



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 98, DE 2012

(nº 7.264/2010, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Gomes)

Institui o Dia Nacional do Pedagogo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Pedagogo, a ser comemorado no dia 20 de maio de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 7.264, DE 2010

Institui o Dia Nacional do Pedagogo.

Art. 1º Fica instituído o "Dia Nacional do Pedagogo", a ser comemorado no dia 20 de maio de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A prática educativa trata-se de um fato social, cuja origem está ligada à própria evolução da humanidade. A palavra "pedagogia" tem origem na Grécia antiga, fundamentada na relação: adulto-criança. A compreensão do fenômeno educativo e sua intervenção educacional fez surgir um saber específico que modernamente conceitua-se como pedagogia.

Assim, a interação entre a prática educativa e a sua teorização construiu-se o saber pedagógico. Com esta visão, o pedagogo passa a ser, de fato e de direito, investido de uma função reflexiva, investigativa e, portanto, científica do processo educativo.

As diretrizes curriculares para o curso de pedagogia, no Brasil, hoje, aplicam-se à formação inicial para o exercício da docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, nos cursos de ensino médio, na modalidade normal, e em cursos de educação profissional na área de serviços e apoio escolar, bem como em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos.

O pedagogo não possui quanto ao seu objeto de estudo um conteúdo intrinsecamente próprio, como os professores de áreas específicas, mas genérico: o processo educativo. Envolve-se em atividades em ambientes escolares e não-escolares que ampliem e fortaleçam atitudes éticas, conhecimentos e competências. Atua em campo como a educação profissional, na área de serviços e de apoio escolar, na educação de jovens e adultos, na participação em atividades da gestão de processos educativos, no planejamento, implementação, coordenação, acompanhamento, avaliação de atividades e projetos educativos, em reuniões de formação pedagógica e outros.

Outro campo de atuação do pedagogo na atualidade de grande relevância, trata-se da especialização em psicopedagogia, que vem desenvolvendo pesquisa, método e contribuindo com a superação das dificuldades de aprendizagem.

Ou seja, o pedagogo atua no setor de educação, projetos e experiências educativas não-escolares, em contextos escolares e não-escolares como: empresarial, social, hospitalar e outros, de acordo com o desenvolvimento social, o que o diferencia do professor especialista na área de atuação.

Pelo exposto, pedimos a aprovação deste Projeto de lei, que certamente será de grande importância para o conhecimento do trabalho e valorização dos pedagogos na sociedade brasileira.

Sala das Sessões, 05 em de maio de 2010

Deputado Eduardo Gomes

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, em 09/10/2012.